Itaúna, 06 de outubro de 2016.

Ofício nº 284/2016 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 33/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei nº 33/2016, que *"**Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências**"*, para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA/MG

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER**, visando a cessão de um servidor para auxiliar nos trabalhos da mesma.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2017 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 06 de outubro de 2016.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES
Procurador Geral do Município

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 33/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

Apresentamos a essa Casa o projeto de lei que visa autorização para cessão de servidor, mediante convênio a ser celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, no exercício de 2017.

Informamos que o convênio será renovado anualmente, portanto a cessão de servidor terá caráter continuado para desempenho de funções meramente administrativas visando à manutenção dos serviços da entidade do Município.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal